TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

O objeto do presente trata-se da **Aquisição de peças para manutenção corretiva de ambulâncias e motolâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Peruíbe, com o objetivo de restabelecer o funcionamento dos veículos para o atendimento à população.**

A contratação seguirá as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, transparência e eficiência no processo licitatório, contemplando a aquisição de peças específicas para reparo e reposição em ambulâncias do SAMU, conforme a necessidade identificada pelas equipes técnicas responsáveis.

Código Interno	Un	Descrição Técnica	Qtd
02.040268-23	**Un**	**Suporte de Filtro Diesel** compatível com veículo Fiat Ducato 2.3 Diesel, Ano 2010	01
02.040805-46	**Un**	**Filtro de combustível** compatível com veículo Fiat Ducato 2.3 Diesel, Ano 2010	01
02.040813-1	**Un**	**Motor de partida** compatível com veículo Fiat Ducato 2.3 Diesel, Ano 2010	01
02.040233-12	**Un**	**Cilindro mestre do Freio** compatível com o veículo Renault Master 2.3 dCi Grand F.Vitre 16V Diesel 2015	01
02.040374-10	**Un**	**Bateria automotiva 95 Ah / 12 Volts**, compatível com o veículo Renault Master 2.3 dCi Grand F.Vitre 16V Diesel 2015	01
02.000017-94	**Un**	**Filtro de combustível** compatível com Mercedes Sprinter 415 VAN 2.2 Sprinter	01
02.040374-9	**Un**	**Bateria automotiva 95 Ah / 12 Volts,** compatível com Mercedes Sprinter 415 VAN 2.2 Sprinter	01

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2a55a07f-8100-4150-91ac-dd4a7a707394

02.037492-1	**Kit**	**Relação para moto** (Kit de Relação (coroa corrente e pinhão, coroa 6 furos e 46 dentes), compatível com motocicleta Yamaha Lander XTZ 250 - 2008	02
02.000122-51	**Un**	**Bateria 6Ah 12V,** compatível com motocicleta Yamaha Lander XTZ 250 - 2008	01
02.040288-2	**Un**	**Disco de Freio traseiro**, compatível com motocicleta Yamaha Lander XTZ 250 - 2008	02
02.039221-51	**Un**	**Bomba de Combustível**, compatível com motocicleta Yamaha Lander XTZ 250 - 2008	01
02.039208-1	**Un**	**Relé de partida,** compatível com motocicleta Yamaha Lander XTZ 250 - 2008	03
02.241254-2	**Jg**	**Jogo de pisca seta traseiro/dianteiro com 04 unidades,** compatível com motocicleta Yamaha Lander XTZ 250 - 2008	02

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A necessidade de contratação para aquisição de peças destinadas ao conserto das **ambulâncias e motolâncias** do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Peruíbe decorre da importância essencial desse serviço para a assistência em saúde da população. O SAMU desempenha um papel fundamental no atendimento pré-hospitalar, garantindo socorro rápido e eficaz em casos de urgência e emergência, como acidentes, paradas cardiorrespiratórias, AVCs, traumas graves e outras ocorrências que demandam intervenção imediata.

Atualmente, algumas ambulâncias e motolâncias encontram-se inoperantes devido ao desgaste natural de componentes essenciais, como sistemas elétricos, baterias, suspensão, freios, sistema de transmissão, entre outros. A falta dessas peças compromete diretamente a disponibilidade da frota, reduzindo a capacidade de resposta do SAMU e aumentando o risco de demora no atendimento a pacientes em estado crítico.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2a55a07f-8100-4150-91ac-dd4a7a707394

A indisponibilidade desses veículos impacta não apenas a eficiência do serviço, mas também a segurança dos atendimentos, pois o tempo de resposta em emergências é um fator crucial para a sobrevida dos pacientes. As **motolâncias**, por sua vez, possuem um papel estratégico ao possibilitar atendimento mais ágil em locais de difícil acesso ou com tráfego intenso, chegando antes das ambulâncias para iniciar os primeiros socorros até a chegada da equipe completa. Com esses veículos fora de operação, há um prejuízo significativo na eficiência do SAMU, podendo acarretar riscos à vida dos pacientes.

O conserto das ambulâncias e motolâncias é urgente e imprescindível, pois a redução da frota operante sobrecarrega as unidades em funcionamento, aumentando o desgaste dos veículos restantes e comprometendo a qualidade do atendimento prestado. Além disso, a manutenção corretiva e preventiva evita a necessidade de substituição integral das viaturas, promovendo economia aos cofres públicos e garantindo a continuidade do atendimento com os recursos já existentes.

Diante desse cenário, a contratação para o fornecimento das peças se justifica pela necessidade de reposição imediata desses componentes, assegurando que as ambulâncias e motolâncias voltem a operar plenamente o mais rápido possível. A retomada da frota completa garantirá maior segurança, eficiência e agilidade no atendimento, reduzindo o tempo de resposta do SAMU e otimizando a prestação de socorro à população em situações críticas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

A solução contemplará a aquisição das peças necessárias para o conserto das ambulâncias e motolâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Peruíbe, sendo realizada de acordo com as especificações técnicas exigidas para garantir o pleno funcionamento e segurança dos veículos. A solução abrangerá todas as etapas desde o fornecimento das peças, sua entrega, até o momento da instalação e funcionalidade dos veículos. O ciclo de vida do objeto inclui:

- **Levantamento das necessidades de peças específicas**, com base nos relatórios técnicos das ambulâncias que necessitam de reparo.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2a55a07f-8100-4150-91ac-dd4a7a707394

- **Aquisição das peças** de acordo com as especificações fornecidas, com a entrega realizada em tempo hábil para não comprometer a operacionalidade das ambulâncias.
- **Instalação e reposição das peças** nos veículos, com a devida verificação da funcionalidade e segurança destes, por meio de testes e inspeções.
- **Acompanhamento da performance das ambulâncias e motolâncias** após o conserto, garantindo que as peças fornecidas tenham atendido aos requisitos de qualidade e segurança, com o suporte necessário em caso de falhas ou defeitos.
- **Encerramento do ciclo**, com a garantia de que os veículos estão operacionais e prontos para o uso, com todas as peças necessárias em perfeito estado e adequadas ao atendimento emergencial. Eventuais manutenções futuras, de responsabilidade da contratante, seguirão os parâmetros de vida útil das peças e veículos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. Requisitos técnicos:

Os itens a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas compatíveis com cada modelo de veículo, garantindo compatibilidade e segurança na substituição das peças, conforme tabela abaixo:

Veículo	Placa	Ano/Modelo	Peça
Fiat Ducato 2.3 Diesel	DMN-6724	2010/2010	Copo do filtro de combustível
			Filtro de diesel
			Motor de partida
Renault Master 2.3 dCi Grand F.Vitre 16V Diesel	PAQ-9968	2015/2016	Cilindro mestre de freio
			Bateria Automotiva 95 Ah / 12 Volts
Mercedes Sprinter 415 VAN 2.2 Sprinter	GJT-4375	2018/2019	Bateria Automotiva 95 Ah / 12 Volts

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2a55a07f-8100-4150-91ac-dd4a7a707394

			Filtro de combustível
Yamaha Lander XTZ 250 BLUEFLEX/ABS	BFZ-2958	2008/2008	Kit de Relação
			Bateria 6 Ah / 12 Volts
			Disco de freio traseiro
			Bomba de combustível
			Relé de partida
			Jogo de pisca seta traseiro/dianteiro
Yamaha Lander XTZ 250 BLUEFLEX/ABS	EHH-4256	2008/2008	Kit de Relação
			Disco de freio traseiro
			Relé de partida
			Jogo de pisca seta traseiro/dianteiro

4.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os seguintes documentos:

- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;

4.3. Garantia: Os produtos devem ser fornecidos com o seu prazo de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, a partir da data da entrega na Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do pedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2a55a07f-8100-4150-91ac-dd4a7a707394

4.5. Local de entrega: Endereço: Rua Alfredo Gomes, nº 46 - Centro - CEP: 11770-110.

4.6. Como requisito para a contratação, o fornecedor deverá enviar, previamente à formalização do contrato, uma amostra das peças por meio de e-mail para **admsaude.pbe@gmail.com** para análise e aprovação pela contratante. Somente após a aprovação da amostra, o fornecedor poderá proceder com o fornecimento completo das peças.

4.7. No caso de fornecimento de baterias, o fornecedor será responsável pelo recolhimento das baterias antigas das ambulâncias, garantindo sua destinação adequada de acordo com a legislação ambiental vigente sobre resíduos perigosos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

A execução do objeto será realizada conforme as seguintes etapas e condições:

5.1. Fornecimento das Peças: O contratado será responsável pelo fornecimento das peças necessárias para o conserto dos veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Peruíbe, conforme as especificações detalhadas no termo de referência. As peças deverão ser entregues no prazo acordado, com garantia de qualidade, compatibilidade e conformidade com as exigências do serviço.

5.2. Entrega e Logística: As peças serão entregues em local previamente estabelecido pela contratante, sendo que, caso haja necessidade de transporte, o contratado ficará responsável pela logística de envio, garantindo que o material chegue em perfeito estado. O prazo de entrega será monitorado para assegurar que não haja comprometer o atendimento e as operações do SAMU.

5.3. Instalação das Peças: A instalação das peças será realizada pela equipe de mecânicos da Secretaria de Saúde do Município de Peruíbe, que possui a qualificação necessária para realizar o serviço. O contratado fornecerá todas as peças e componentes dentro do prazo, e o mecânico da Secretaria ficará responsável por realizar a substituição das peças, conforme as especificações técnicas e as normas de segurança.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2a55a07f-8100-4150-91ac-dd4a7a707394

5.4. Testes e Validação: Após a instalação das peças, as ambulâncias passarão por testes de funcionalidade conduzidos pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, para garantir que todos os componentes foram corretamente instalados e que os veículos estão aptos a realizar atendimentos sem riscos à segurança.

5.5. Garantia e Suporte Técnico: O contratado deverá oferecer garantia das peças fornecidas, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando que eventuais defeitos ou problemas pós-instalação sejam resolvidos de forma célere e eficaz. A contratante poderá solicitar suporte técnico em caso de falhas ou necessidade de manutenção adicional.

5.6. Acompanhamento e Fiscalização: Durante a execução do objeto, a contratante acompanhará o cumprimento do contrato, realizando inspeções periódicas e verificando se as condições de fornecimento estão sendo atendidas conforme os padrões estabelecidos. O contratado deverá fornecer relatórios e prestar esclarecimentos quando solicitados.

5.7. Conclusão da Execução: A execução do contrato será considerada concluída após a entrega total das peças, a instalação das peças realizadas pela equipe de mecânicos da Secretaria de Saúde, os testes e validação dos veículos, bem como o cumprimento das garantias de qualidade e funcionamento estabelecidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato seguirá as diretrizes do Decreto Municipal nº 5837/2023, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contrato.

6.1. A **gestão do contrato** será realizada por um gestor designado, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual. Suas atribuições incluem verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade com os termos estabelecidos. O gestor também será responsável por resolver questões administrativas e autorizar pagamentos conforme o andamento regular do contrato. A comunicação formal entre o fornecedor e a gestão será realizada preferencialmente por e-mail institucional, garantindo o registro e o controle das comunicações.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2a55a07f-8100-4150-91ac-dd4a7a707394

6.2. A **fiscalização do contrato** ficará a cargo de um fiscal designado, que terá como responsabilidade realizar a verificação técnica dos itens recebidos, assegurando que as peças e componentes estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência. O fiscal também será responsável por acompanhar a entrega dos itens, identificando eventuais problemas que possam comprometer o desempenho ou a segurança do uso. Qualquer divergência ou necessidade de substituição do produto deverá ser imediatamente comunicada ao gestor do contrato.

6.3. A comunicação entre o fiscal e o gestor será contínua, com relatórios periódicos sendo enviados para acompanhamento do andamento da execução contratual. Em caso de irregularidades, o gestor adotará as providências necessárias para notificar o fornecedor e exigir as correções, sempre visando preservar o interesse público e assegurar o cumprimento integral do contrato.

6.4. O gestor do contrato será Jeferson Rodrigo Muniz, CPF 284.263.818-20, Matrícula 8363.

6.5. O fiscal do contrato será Diego Moyano Machado, mecânico, CPF 431.243.458-19, Matrícula 010546.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2a55a07f-8100-4150-91ac-dd4a7a707394

7.4. A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo de comercialização de peças automotivas e/ou baterias automotivas.

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

As despesas com a presente contratação estão alinhadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Funcional programática	Ficha	Fonte de Recurso
0210.07.10.302.0005.21663.3.90.30	370	FEDERAL -GCASPP 3399

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Obrigações da Contratada

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2a55a07f-8100-4150-91ac-dd4a7a707394

11.1.1 Entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações previstas no Edital e com sua proposta apresentada;

11.1.2 Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

11.1.3 Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;

11.1.4 Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

11.1.5. No caso de fornecimento de baterias, o fornecedor será responsável pelo recolhimento das baterias antigas das ambulâncias, garantindo sua destinação adequada de acordo com a legislação ambiental vigente sobre resíduos perigosos.

11.2 Obrigações da Contratante

11.2.1 Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto;

11.2.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;

11.2.3 Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 13 de março de 2025.

Jady Rinaldi
Enfermeira / Núcleo ETP/TR
Matrícula 10.285

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2a55a07f-8100-4150-91ac-dd4a7a707394